

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
PROCESSO nº 010/2020
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pregão Presencial, para aquisição de materiais de oficina e material de cama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal no dia **07/02/2020, às 08h30min**, localizada na Av. João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 237/2019, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),
conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 48, Inciso I.**

1- DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de oficina para a Sec. De Assistência Social e materiais de cama para o Ambulatório e Ambulâncias da Sec. De Saúde, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, e também as que se enquadram nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento iniciará, às **8h e 15min do dia 07/02/2020**.

3.3.1 O tempo mínimo estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Contrato Social em vigor;

a.2) documento de identificação com foto;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) documento de identificação com foto.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

3.7. Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

3.8. A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.9. No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.º 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10. As empresas deverão apresentar a declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, ou pelo representante legal da empresa, (ANEXO III) ou ainda Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Obs.: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, pois sendo que essa licitação é exclusiva para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sendo considerado 2 minutos de diferença de relógio.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa; e-mail para envio do empenho.

b) descrição completa do objeto licitado, com indicação da MARCA (quando o for o caso);

c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, composta pelos itens do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento prévio realizado pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência Anexo do presente Edital (ANEXO I)

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 2;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020.

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de concordância com o presente edital de licitação e minuta de contrato;
- e) Declaração que não possui em seu quadro de sócio, pessoas mesmo que direta ou indiretamente servidor municipal da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

7.2 Para habilitação, neste Pregão a licitante deverá apresentar, os documentos de habilitação em uma via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer a Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencidas.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame

7.6. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto.;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A licitante fica dispensada de apresentação dos documentos enumerados nas letras (a, b, c), deste subitem **7.6.**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a Pregoeira.

7.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Alvará de funcionamento.

7.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: A empresa que estiver com o CRC-Certificado de Registro Cadastral atualizado, poderá solicitar a emissão do mesmo, para substituição dos documentos de habilitação.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do AR, ou da convocação pessoalmente, convocará o vencedor para comparecer na Prefeitura Municipal para assinar a ata de registro de preço ou contrato (sendo que não será enviado via correios e nem via e-mail o contrato), sob pena de decair do direito à contratação, Dependendo do valor final do pregão será dispensado o contrato, valendo assim a nota de empenho como efeito de compromisso.

10.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas seguintes condições e prazos estipulados no Edital.

11- DO FORNECIMENTO:

11.1. A Secretaria Municipal que necessitará do objeto, expedirá a autorização da aquisição, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma, deverá entregar o objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias, por parte da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município, ao efetuar a entrega.

11.2. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11.3 Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua utilização pelo Município de Humaitá.

11.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município ocorrerão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (trinta) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A nota fiscal que contiver erro será devolvida a empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interpondo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13- DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30. Material de consumo.

14- DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação, sendo devidamente justificada, mediante comprovação documental, e requerimento expresso da contratada.

16 – DO REAJUSTE

16.1 Considerando o prazo de validade de 12(doze) meses do contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ao art.3º, § 1º, da medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 050/2017

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do acordo.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Para formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.

17.1.1 Caberá a Pregoeira e equipe de apoio, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

17.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designado nova data para realização do certame.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito na Av. João Pessoa, 414, no horário compreendido entre às **07h às 13h (enquanto perdurar o turno único de trabalho)**, senão atendimento normal das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, ou pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br; www.humaita.rs.gov.br; ([licitações](#)), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Público, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.9. A contratante fiscalizará a execução do presente Edital, através do Marciléia Ody, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato a ser elaborado.

18.9. Fazem parte integrante deste edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de declaração de enquadramento de ME e EPP

d) ANEXO III – Modelo de credenciamento;

e) ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);

f) ANEXO V – Modelo de declaração de habilitação;

g) ANEXO VI – modelo de declaração de concordância;

h) ANEXO VII – Modelo de declaração do art. 9º da Lei 8.666/93.

i) ANEXO VIII – Modelo da Minuta do Contrato/Ata.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 27 de janeiro 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado em,/...../2020.

Mauricio Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de materiais de oficinas e material de cama, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	Valor unitário	Valor total do item
01	01	Aparelho para cola quente, pequeno, para refil fino (PISTOLA)	02 Unidades	27,80	55,60
	02	Cone de fita mimosa estreita, cor branco	01 Unidade	18,50	18,50
	03	Papel termocolante	02 metros	12,80	25,60
	04	Refil de cola quente fina	80 Unidades	0,83	66,40
02	05	Maços de Bigode para Coelho	04 maços	2,50	10,00
	06	Olhos móveis (de coelho) – tamanho médio	50 pares	0,33	6,50
	07	Rolo de 25 m, de alça para sacola	01 Unidade	32,50	32,50
03	08	Feltro, cor azul, 1,50 de largura	01 metro	15,45	15,45
	09	Feltro, cor bege, 1,50 de largura	04 metros	15,45	61,80
	10	Feltro, cor branco, 1,50 de largura	05 metros	15,45	77,25
	11	Feltro, cor marrom, 1,50 de largura	02 metros	15,45	30,90
	12	Feltro, cor vermelho, 1,50 de largura	02 metros	15,45	30,90
04	13	Linhas de costura, cone grande, cor vermelho	02 Unidades	7,75	15,50
	14	Linhas de costura, cone grande, cor branco	02 Unidades	7,75	15,50
	15	Linhas de costura, cone grande, cor laranja	01 Unidade	7,75	7,75
	16	Linhas de costura, cone grande, cor marrom	02 Unidades	7,75	15,50
05	17	Manta acrílica de espessura fina, cor branca	05 metros	13,30	66,50
	18	Passa fita, cor branco, com 13,7 m	20 metros	1,50	30,00
	19	Rolo de 25m de elástico de 4 cm de largura	01 Unidade	30,65	30,65
	20	Rolo de viés, estreito, cor vermelho, com 50 m	01 Unidade	16,00	16,00
06	21	Tecido de tricoline estampado, 1,50 de largura	10 metros	32,45	324,50
	22	Tecido de tricoline liso, cor salmão, 1,50 de largura	10 metros	29,95	299,50
	23	Tecido tricoline (estampas de Páscoa sortidas), 1,50 de largura	03 metros	35,45	106,35
	24	Tecido tricoline (estampas na cor marrom), 1,50 de largura	02 metros	32,45	64,90
	25	Tecido tricoline floral, 1,50 de largura	10 metros	30,15	301,50
07	26	Tecido estampado na cor laranja, 1,50 de largura	02 metros	32,45	64,90
	27	Tecido estampado na cor verde, 1,50 de largura	02 metros	32,45	64,90
	28	Tecido estampado na cor vermelho, 1,50 de largura	02 metros	32,45	64,90
	29	Tecido liso (tipo forro de cama) bege, 1,50 de largura	02 metros	26,15	52,30
08	30	Tecido patchwork (estampas de Páscoa), 1,50 de largura	02 metros	35,45	70,90
	31	Tecido poá vermelho, 1,50 de largura	03 metros	30,15	90,45
	32	Tecido soft, pêlo grosso, cor bege	02 metros	57,65	115,30
	33	Tecido atalhado na cor bege, 1,50 de largura	10 metros	29,45	294,50
	34	Tecido de pano de prato, 70 cm de largura	15 metros	5,75	86,25
	35	Tecido xadrez - branco com vermelho	03 metros	22,25	66,75
09	36	Viés estreito – rolo de 50m (cor branco)	01 Unidade	16,00	16,00
	37	Viés estreito – rolo de 50m (cor laranja)	01 Unidade	16,00	16,00
	38	Viés estreito – rolo de 50m (cor marrom)	01 Unidade	16,00	16,00
	39	Zíper normal de 45 cm, cor branco	20 Unidades	7,15	143,00
	40	Fibra de silicone	06 kg	33,45	200,70
	41	Fibra de silicone (metro)	03 metros	12,15	36,45
10	42	Toalha de Rosto Branca 0,80 x 0,50 cm	30 unidades	16,15	484,50
	43	Toalha lavabo brancas 0,28x 0,48 cm	50 unidades	5,00	250,00
	44	Compressas para banho 0,35 x 0,45 cm	500 unid	6,70	3.350,00
11	45	Lençol branco 1,10 larg x 2,00 comp. Sem elástico com 2 fronhas 0,70 x 0,50 cm: Tecido em Algodão	10 unidades	53,80	538,00
	46	Lençol branco 1,10 larg x 2,00 comp. com elástico com 2 fronhas 0,70 x 0,50 cm: Tecido em Algodão	10 unidades	55,05	550,50
	47	Lençol branco de solteiro 1,25x2,35x0,30 com elástico e com 2 fronhas 0,70 x 0,50 cm: Tecido em Algodão	10 unidades	90,70	907,00
12	48	Travesseiro com capas impermeáveis 0,50 x 0,70 cm	15 unidade	62,95	944,25
	49	Manta de microfibra 1,50 x 2,20	05 unidades	50,35	251,75
	50	Cobertores de solteiro 1,50 x 2,20	05 unidades	125,45	627,25
TOTAL GERAL			11.038,10		

2- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3- Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

4- Da entrega: A Secretaria Municipal que necessitará do objeto, expedirá a autorização da aquisição, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma, deverá entregar o objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias, por parte da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município, ao efetuar a entrega.

Humaitá/RS, de de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua/AV _____ nº _____, em _____, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº ____/____, instaurado pelo Município de Humaitá/RS, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Humaitá _____ de _____ de _____
Representante Legal da Empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Humaitá / RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado na ocasião do credenciamento.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial n.º/2019

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005. () Sim () Não

_____, ____/____/20.

Nome completo e assinatura do (a)
Representante legal da empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro dos envelopes.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º/2019.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E MINUTA DA ATA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, que está de acordo com o edital e minuta da ata de registro de preços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, que não e enquadra no Art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - nº */2020**

Pregão Presencial nº */2020**

Processo nº */2020**

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua General Daltro Filho, nº 345, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 942.482.250.34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, do comércio, CPF nº _____ e CI nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de _____, conforme itens: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) pago somente após a entrega, devendo ser apresentado nota fiscal atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria do Município, fazendo referência ao referido Edital.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros constantes no Processo de compras nº *****/2020, de que a **CONTRATADA** fora vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA E GARANTIA

O prazo de entrega dos objetos se dará em de até 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que as aquisições poderão ser feitas em parcelas. A vigência contará da assinatura do presente contrato, vigendo até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do edital; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e execução do objeto e consequente aceitação.
- c) **Fiscal do contrato, sr(a).** *****

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A - da **CONTRATANTE**:

- 1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** na forma estabelecida na cláusula segunda na forma e nos prazos convencionados.
- 2 – Receber da **CONTRATADA** o objeto especificado no referido Edital; e
- 3 – Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

B - da **CONTRATADA**:

- 1 - Entregar o objeto (cláusula primeira) de acordo com as especificações contidas no Edital;
- 2 - Repor no prazo máximo de 05 dias, os itens que forem considerados pelo **CONTRATANTE**, deteriorados ou com prazo de validade vencida;
- 3 – Assumir a responsabilidade pelos custos oriundos de análise de produtos, quando solicitado pela Secretaria, em laboratório determinado pela **CONTRATANTE**;
- 4 - Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - Garantir a qualidade do bem de acordo com as normas exigidas pela Secretaria Municipal, ou qualquer outro órgão de fiscalização do governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo de compra ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao Processo de compra nº ****/2020, a proposta do vencedor e regido pela Lei nº 8.666/93, inclusive suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de duas laudas, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, em *** de ***** de 2020.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Contratante

Contratada

Examinado e aprovado, em/...../2020.

Maurício Daniel Bartzen

Assessor Jurídico